

CÓDIGO DE CONDUTA

Grupo Keilla



1. INTRODUÇÃO.....	03
2. PALAVRA DO COMITÊ DE GESTÃO CORPORATIVA (CGC).....	05
3. PRINCÍPIOS DO CÓDIGO DE CONDUTA.....	06
3.1 Missão.....	06
3.2 Visão.....	06
3.3 Valores Organizacionais.....	06
4. RESPONSABILIDADE DE CONDUTA.....	07
5. VALORIZAÇÃO DO CAPITAL HUMANO.....	08
5.1 Liderança.....	08
5.2 Direitos Humanos.....	09
5.3 Direito à privacidade.....	09
5.4 Uso de álcool, drogas, porte de armas e violência no ambiente de trabalho.....	09
5.5 Abuso de poder e assédios.....	09
6.COMPROMISSO COM OS CLIENTES INTERNOS E EXTERNOS.....	10
7.RELAÇÕES COM OS FORNECEDORES.....	11
8. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.....	11
9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.....	12
10. CONFLITO DE INTERESSE.....	13
11. CORRUPÇÃO E FRAUDE.....	14
11.1 Combate à Lavagem de Dinheiro.....	14
12. CUIDADO COM O PATRIMÔNIO FÍSICO, MORAL E INTELECTUAL.....	15
13. USO DAS INFORMAÇÕES, DOS MEIOS DE INFORMÁTICA E INTERAÇÕES SOCIAIS.....	15
14. VESTUÁRIO E UNIFORMES.....	16
15. LIBERALIDADES.....	17
16. RELAÇÕES COM A COMUNIDADE.....	17
17. RELAÇÕES COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS.....	18
18. RELAÇÕES COM A IMPRENSA.....	18
19. SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE.....	19
20. CONCORRÊNCIA.....	19
21. RELACIONAMENTO COM OS SÓCIOS.....	19
22. NEPOTISMO.....	20
23. APLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA.....	20
24. GLOSSÁRIO.....	21

1. INTRODUÇÃO



O Grupo Keilla está no mercado há mais de 50 anos, sendo fundado pelo Sr. Nelson em 1.968, na cidade de Maria Helena, localizada na região metropolitana de Umuarama no Paraná, onde comprava e vendia amendoim e algodão.

Este foi o primeiro negócio deste líder nato e visionário, apaixonado pelo trabalho e pela família, nascido na Bahia passou pelos estados de São Paulo, Paraná, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Tocantins, Maranhão, Rondônia, Mato Grosso e Pará e por onde passou implantou novos negócios nos setores de Agronegócios, Serviços e Florestais, empregando pessoas e deixando um forte legado de valores como simplicidade, ética, harmonia e entusiasmo.

Na busca de materializar esse legado, foram desenvolvidos este Código de Conduta, Manual do Colaborador e o *Onboarding*.

Este código se aplica a todas as empresas do Grupo Keilla, representada pela *holding* de atuação nacional, com diferentes segmentos de atuação através das empresas: CKTR Serviços, Keilla Florestal, Keilla Corporativo, Keilla Agro e Keilla Florestal.

Embora as atividades sejam diversificadas, as atitudes e os valores do Grupo são comuns. Cabe aos membros da diretoria, gestores e líderes, zelar para que este Código de Conduta seja amplamente divulgado e adequadamente cumprido.

Os princípios que regem este Código são o Propósito Profundo e os Valores Culturais da empresa, reforçando a importância da sustentabilidade para o negócio e o modo como o grupo e seus profissionais devem agir em relação à sociedade. A todos os colaboradores compete pautar as suas condutas funcionais nos relacionamentos internos e externos de acordo com estes princípios de comportamento e de ação, obedecendo aos regulamentos e normas de cada Unidade de Negócios. Todas as pessoas devem atuar de forma íntegra, correta e eficiente na busca de resultados, incorporando os valores expressos neste Código.

Este Código permite avaliar grande parte das situações, mas não detalha todos os questionamentos ou dilemas do dia a dia. Caso surjam dúvidas quanto à conduta mais correta a adotar, procure ajuda com o seu superior imediato.

Este Código de Conduta aplica-se a todos os colaboradores do Grupo Keilla, prestadores de serviços, parceiros, fornecedores, bem como todos os relacionamentos estabelecidos dentro e fora da empresa, expressando ainda os princípios que esperamos que os indivíduos e entidades que agem em nosso nome sigam.

2. PALAVRA DO COMITÊ DE GESTÃO CORPORATIVA (CGC)



Este Código de Conduta é o espelho fiel das práticas da empresa, de forma alinhada a sua Visão, Missão, Valores organizacionais e Objetivos do negócio, e sobretudo expressa nosso jeito de ser, num contexto de diferentes culturas regionais e organizacionais distribuídas por várias regiões do Brasil.

Queremos continuar sendo reconhecidos como uma organização sólida e confiável e, com a prática contínua deste Código de Conduta, fortalecendo sempre o compromisso organizacional com todos os seus públicos de relacionamento.

A disseminação deste Código de Conduta e a prática de cada princípio aqui estabelecido, por todos os colaboradores, são consolidados dia após dia, além de representar uma valiosa contribuição para o fortalecimento da cultura organizacional e no desenvolvimento sustentável dos negócios do Grupo.

Com determinação, nos tornaremos cada vez mais fortes, integrados e competitivos, sem nunca esquecer o respeito e a justiça.

Contamos com o compromisso de todas e de todos os colaboradores do Grupo Keilla.

Boa leitura!

3. PRINCÍPIOS



Nosso Código de Conduta obedecerá às leis vigentes no país e as normas internas do Grupo, sendo um guia prático de vivência dos nossos princípios e valores.

Qualquer iniciativa ou projeto por parte dos nossos colaboradores, terceiros, administradores, diretores e sócios deverá estar pautado na integridade, critérios claros, respeitando as normas deste documento e as políticas internas vigentes.

O Grupo Keilla realiza revisões periódicas deste documento, efetuando alterações sempre que necessário de maneira transparente e imparcial.

3.1 MISSÃO:

Nosso objetivo é fornecer produtos e serviços sustentáveis baseados no que a natureza tem para oferecer, visando um mundo melhor para as gerações futuras. Focamos em nossos clientes, com os quais criamos relacionamentos sólidos, desenvolvendo soluções inovadoras que geram riqueza e empregos.

3.2 VISÃO:

Ser referência brasileira em soluções sustentáveis.

3.3 VALORES ORGANIZACIONAIS:

- ♦ **Fazemos o certo, sempre agindo com INTEGRIDADE.**
- ♦ **Promovemos um ambiente onde as PESSOAS exercem seu papel para sucesso dos negócios.**
- ♦ **Trabalhamos com VIGOR para garantir resultados excepcionais.**
- ♦ **Buscamos INOVAÇÕES CONTÍNUAS gerando riqueza para todos os envolvidos.**
- ♦ **Nos antecipamos a CENÁRIOS DE MUDANÇAS com o objetivo de prosperar.**

4. RESPONSABILIDADE DE CONDUTA



Todos os gestores e líderes são responsáveis pela divulgação e cumprimento das nossas políticas internas, inclusive pela disponibilização e esclarecimentos para as suas equipes, incluindo toda e qualquer alteração deste código e políticas, atuando sempre em conformidade com os princípios e valores e em defesa dos interesses da Organização.

Fazendo sempre prevalecer, em situações de conflitos de interesses, entre colaboradores, gestores, administradores e os públicos de relacionamento com a empresa, os objetivos do Grupo Keilla sobre as pessoas envolvidas. Cabe aos gestores tomar as providências cabíveis ao cumprimento deste documento e informar a empresa, imediatamente, quando da ocorrência de situações em desacordo com o Código de Conduta do Grupo Keilla.

É de responsabilidade de todos os colaboradores e terceiros zelar pelos interesses da empresa, sendo proibido toda e qualquer atividade incompatível com este Código de Conduta, assim como manter sigilo de fatos e informações de natureza confidencial dos administradores, colaboradores, clientes e fornecedores. Deve-se preservar a boa imagem da empresa, de seus dirigentes, representantes e colegas de trabalho, dentro e fora do ambiente de trabalho.

Cabe a todos os diretores, gestores, terceiros e colaboradores seguir este Código de Conduta, mantendo uma postura profissional tanto na execução das atividades laborais quanto em treinamentos internos ou externos, eventos internos ou externos, preservando sempre a boa reputação e imagem do Grupo Keilla.

5. VALORIZAÇÃO DO CAPITAL HUMANO



O Grupo Keilla reconhece o capital humano como peça chave para sucesso da Organização, a cooperação e o trabalho em equipe são grandes aliados da cultura da empresa, pois prezamos por um ambiente saudável e harmonioso para se trabalhar.

Consideramos fundamental manter equipes preparadas, em harmonia, motivadas e em contínuo processo de aperfeiçoamento profissional, para tanto devemos:

- ♦ Pautar as relações profissionais com cortesia, respeito mútuo e igualdade de direitos, sendo que as lideranças devem se empenhar para que o espírito em equipe, a lealdade, a franqueza e a confiança predominem.
- ♦ Incentivar o trabalho em equipe, com respeito à individualidade e à busca de consenso entre as partes.
- ♦ Comunicar imediatamente o superior direto a qualquer ato ou omissão que for contrário aos interesses do Grupo Keilla.
- ♦ Exercer o direito de recusa ao trabalho em situações de riscos considerados altos e iminentes, procurando o superior imediato e o comunicando.
- ♦ Não compactuar em hipótese alguma com atitudes de discriminação, qualquer que seja a origem (idade, gênero, religião, orientação sexual, raça, deficiência ou restrição de mobilidade, convicções políticas, etc), lembrando que a diversidade é uma excelente oportunidade de reforçar o nosso desenvolvimento como sociedade.

5.1 LIDERANÇA:

Cabe à liderança do Grupo Keilla:

- ♦ Assegurar um tratamento de equidade independente de sua origem (gênero, raça, religião, etc).
- ♦ Solicitar processos de promoção e mérito pautados na competência profissional do colaborador.
- ♦ Não compactuar ou exercer atitudes que caracterizem qualquer forma de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho.
- ♦ Apoiar e estimular o desenvolvimento dos colaboradores permitindo o crescimento contínuo profissional e pessoal, principalmente no que tange a inovação.
- ♦ Estimular e reconhecer iniciativas de voluntariado dos colaboradores, disseminando assim a cultura de solidariedade e a importância do trabalho em equipe.

5.2 DIREITOS HUMANOS

Entendem-se por direitos humanos os direitos inerentes à condição humana independente da sua raça, religião, nacionalidade, etnia, idioma ou qualquer outra condição, incluindo o direito à vida, a liberdade de expressão, à educação e ao trabalho.

O Grupo Keilla não utiliza e tampouco apoia a utilização do trabalho forçado e/ou condições análogas à escravidão em suas operações, assim como repudia e atua contra práticas de trabalho infantil. Somos comprometidos com a igualdade de oportunidades e para tanto prezamos por um processo de recrutamento e seleção, contratação, promoção e treinamentos focados nas competências técnicas e comportamentais de maneira imparcial independente do grau de vínculo com as lideranças do Grupo.

5.3 DIREITO À PRIVACIDADE

O direito à privacidade é um direito humano constituído pela Constituição Federal no artigo 5º inciso X que tratou de proteger a privacidade, assegurando que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, garantindo o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação. É dever de todos os colaboradores do Grupo Keilla seguir rigorosamente o direito à privacidade de seus pares, líderes e subordinados.

5.4 USO DE ÁLCOOL, DROGAS, PORTE DE ARMA E VIOLÊNCIA NO AMBIENTE DE TRABALHO.

É terminantemente proibido ingressar e/ou permanecer no ambiente de trabalho ou realizar qualquer outra atividade relacionada ao Grupo Keilla sob efeito de bebidas alcoólicas e/ou drogas, assim como o seu consumo nas dependências da empresa.

Em relação ao porte de armas, é permitido apenas aos profissionais de segurança desde que os mesmos estejam devidamente habilitados e treinados. Aos demais colaboradores é expressamente proibido portar qualquer tipo de armas nas dependências ou atividades relacionadas à empresa.

5.5 ABUSO DE PODER E ASSÉDIOS

O Grupo Keilla não admite qualquer tipo de abuso ou atitudes que caracterizem assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho. O respeito ao próximo e a dignidade é uma premissa levada a sério pelo Grupo, portanto tais, comportamentos não serão tolerados e quando evidenciados, serão aplicadas as penalidades cabíveis

6. COMPROMISSO COM CLIENTES INTERNOS E EXTERNOS



O oferecimento de serviços de qualidade e excelência no atendimento aos clientes, são de fundamental importância para o sucesso e sustentabilidade do Grupo. Todo cliente (interno ou externo), ativo ou potencial, deve receber um atendimento com rapidez, eficiência, educação e transparência, refletindo assim os nossos valores.

Todos os colaboradores deverão ter como princípio a satisfação de seus clientes e o resultado econômico desta relação, assim sendo devemos:

- ♦ Fornecer todas as informações solicitadas de forma atualizada e transparente, permitindo aos clientes tomarem a melhor decisão nos negócios.
- ♦ Atender aos clientes (internos e externos) de forma rápida e adequada.
- ♦ Garantir a entrega de serviços e/ou produtos de alto padrão de qualidade, profissionalismo e presteza.
- ♦ Ser receptivo às opiniões dos clientes e analisá-las com o intuito de melhoria do atendimento dos serviços e/ou produtos.
- ♦ Tratar as informações recebidas dos clientes de maneira confidencial.
- ♦ O relacionamento com os clientes, tanto interno quanto externo, deverá ser pautado na satisfação de direitos e interesses desde que em consonância com as premissas deste Código.
- ♦ Oferecer tratamento equitativo a quem quer que seja, uma vez que todos os procedimentos deverão estar sempre de acordo com as diretrizes éticas e operacionais do Grupo Keilla.
- ♦ Assumir de maneira franca e transparente a responsabilidade por eventuais erros cometidos e buscar soluções que mais convenham aos nossos clientes.
- ♦ Valorizar e estimular a conduta ética individual e coletiva.
- ♦ Manter relacionamentos baseados no profissionalismo, confiança, cooperação, integração e respeito às diferenças individuais.
- ♦ Devemos lembrar que os departamentos da empresa são unidades interdependentes e os processos internos são como uma engrenagem, ou seja, dependem uns dos outros para funcionar.
- ♦ Sem clientes não temos razão de existir!

7. RELAÇÕES COM OS FORNECEDORES



Os relacionamentos deverão ter como objetivo principal a efetivação de parcerias duráveis e reciprocamente benéficas, sendo que a seleção de fornecedores e parceiros é rigorosa, não sendo permitido qualquer tipo de favorecimento e pautando as negociações na melhor relação custo benefício para a empresa e seus clientes.

Todo e qualquer tipo de negociação para a contratação de um profissional das entidades com as quais o Grupo tem relações comerciais, deve ocorrer por meio de diálogo sustentado na confiança, ética e transparência.

8. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO



O Grupo Keilla atribui grande importância à integridade física e à qualidade de vida de seus colaboradores e terceiros, oferecendo todas as condições de segurança e o contínuo aprimoramento de técnicas e equipamentos para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável.

As condições de saúde e segurança no trabalho devem ser objetos de permanente atenção da empresa e devem assegurar aos profissionais o menor risco possível no desempenho de suas funções. Para que isso ocorra, todos devem acatar as normas gerais de saúde e segurança preventiva no trabalho, participar dos treinamentos e das atividades de orientação, bem como fazer o uso correto de equipamentos de proteção individual e/ou coletivos disponibilizados pela empresa.

É dever de todo colaborador, quando tomar conhecimento de qualquer situação que exponha ao risco a segurança, a saúde e o meio ambiente, comunicar imediatamente a área de SSMA (SAÚDE/SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE), seu superior imediato e o superior responsável pela atividade.

Para as unidades remotas onde é necessário alojamento dos colaboradores durante o período de trabalho, a empresa disponibilizará instalações adequadas para a permanência dos mesmos, garantindo bem-estar e acomodações seguras e limpas.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL



A preservação do meio ambiente e o cuidado com os recursos naturais renováveis, o respeito ao planeta e às comunidades onde as atividades da empresa estão inseridas, não se constituem apenas em uma preocupação institucional do Grupo Keilla, mas representam uma premissa de importância fundamental às suas atividades, que devem ser conduzidas em total conformidade com a legislação ambiental vigente e com as determinações de clientes.

Cabe a todos os colaboradores do Grupo Keilla no exercício de suas atribuições:

- ♦ **Ter compromisso com a preservação do Meio Ambiente, especial respeito e expresse cumprimento de todas as normas, diretrizes e leis, bem como valorizar a biodiversidade.**
- ♦ **Identificar perigos, avaliar riscos e sempre que possível, iniciar ações corretivas e preventivas, de acordo com as normas e leis vigentes, comunicando tais iniciativas aos responsáveis.**
- ♦ **Divulgar e valorizar, dentro e fora do Grupo Keilla, uma cultura de consumo racional e sustentável, a partir de processos simples de reciclagem, coleta seletiva de lixo e uso consciente de água e energia.**
- ♦ **Participar, com entusiasmo e dedicação, de iniciativas ou campanhas internas de esclarecimento e de educação que tenham por objetivo a criação de uma "consciência ambiental" com o objetivo de preservar o meioambiente para esta e para as futuras gerações.**
- ♦ **Atuar proativamente em favor das melhores práticas ambientais e adotando ações que busquem melhorar a qualidade de vida das pessoas.**

10. CONFLITO DE INTERESSE



Todos os negócios realizados pelos colaboradores ou terceiros do Grupo Keilla, ou que envolvam os direitos destes, deverão ser conduzidos sempre e somente de acordo com os interesses da empresa.

É vetado aos colaboradores o envolvimento em qualquer atividade ou situação que entre em conflito ou interfira no desempenho de seus deveres com a empresa, ou seja, não deve competir com a empresa ou permitir que interesses pessoais ou familiares exerçam influência direta ou indireta sobre os negócios da mesma.

Jamais se utilizar do seu cargo ou da sua condição de colaborador ou terceiro do Grupo Keilla, para obter vantagens pessoais ou descontos junto aos clientes, fornecedores ou órgãos públicos. As empresas que se relacionam com o Grupo Keilla deverão ser tratadas com profissionalismo e igualdade, em todas as circunstâncias, sendo proibido privilegiar determinado cliente mediante a obtenção de qualquer tipo de benefício.

O Grupo Keilla reserva-se o direito de intervir em cargos e funções, bem como em contratos com fornecedores e clientes mediante a constatação de que determinado grau de parentesco ou vínculo pessoal de qualquer natureza, possa influenciar indevidamente em tais relações.

Fica determinadamente proibido buscar vantagem pessoal de qualquer natureza, que não aquelas previstas no seu plano de metas, benefícios e carreira, por meio de uso indevido da sua função, nos negócios da empresa.

Os colaboradores que se encontrarem em uma situação real ou potencial de conflito de interesse, devem comunicar imediatamente seu superior imediato, bem como se abster de participar de qualquer decisão relacionada à situação de conflito de interesse, considerando que se encontrar nessa situação não é necessariamente uma violação ao Código de Conduta, mas não reportá-la será considerada tal violação.

11. CORRUPÇÃO E FRAUDE



O Grupo Keilla reforça através deste Código de Conduta que todos os seus negócios devem estar pautados pelos padrões mais elevados de legalidade, transparência, integridade e ética com respeito as leis e regulamentação aplicáveis de anticorrupção, tanto nos países atuantes quanto àqueles que podem ser aplicáveis aos nossos negócios. Prevista na Lei 12.846/13 (LEI ANTICORRUPÇÃO OU LEI EMPRESA LIMPA) que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira e atende ao pacto internacional firmado pelo Brasil.

A Lei brasileira Anticorrupção visa coibir toda e qualquer conduta corrupta que empresas possam ter em relação à Administração Pública, principalmente nas licitações e nos contratos realizados pelo Estado com empresas privadas, portanto é dever todo colaborador do Grupo Keilla:

- ♦ Evitar a violação e conflitos tanto da Lei 12.846/13, quando com autoridades e agentes de órgãos públicos;
- ♦ Assegurar que todas as decisões sejam pautadas nas leis e normas aplicáveis ao negócio, bem como a esse Código de Conduta.

11.1. COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

De acordo com a legislação brasileira, apesar de não se tratar de uma forma de corrupção, a lavagem de dinheiro é considerada crime, pois consiste na tentativa de ocultar a origem de recursos financeiros ilegais como por exemplo falsificação de dinheiro, tráfico de drogas, roubo, corrupção e demais atividades ilegais.

O Grupo Keilla não pactua com nenhuma prática ilegal e acredita que toda atuação na prevenção e combate à lavagem de dinheiro é uma maneira de combater a corrupção, assim como se compromete a colaborar com autoridades públicas, sempre que for necessário, no fornecimento de informações.

12. CUIDADO COM O PATRIMÔNIO FÍSICO, MORAL E INTELECTUAL



Todos os ativos da empresa, incluindo bens (informações, equipamentos, veículos, computadores, celulares, *softwares*), recursos, fundos, instalações, pessoal, marcas registradas e o nome da empresa, devem ser usados apenas para finalidades empresariais legítimas. Os ativos da empresa também incluem o seu tempo no trabalho e o produto do seu trabalho.

É terminantemente proibida a transferência, entre unidades, de qualquer equipamento ou material que possuam plaqueta do "Controle do Ativo Imobilizado", sem o respectivo documento legal e sem a autorização do setor competente.

- ♦ Todos os colaboradores devem zelar pela integridade da imagem do patrimônio e da marca do Grupo Keilla.
- ♦ Utilizar, como norma geral, os bens que constituem o patrimônio do Grupo somente em assuntos de interesse da organização.
- ♦ Utilizar e divulgar a marca de acordo com as premissas deste código.

13. USO DAS INFORMAÇÕES, MEIOS DE INFORMÁTICA E INTERAÇÕES SOCIAIS



O Grupo Keilla considera a informação um ativo de grande valor e que deve ser tratado com responsabilidade, pois além de ser uma poderosa ferramenta mercadológica, a informação influencia decisivamente nos negócios do Grupo e os resultados das nossas atividades. Em algumas rotinas de trabalho, é natural que o colaborador tenha acesso a informações privilegiadas que digam respeito às estratégias de negócios do Grupo Keilla, sejam de natureza comercial, estratégica ou tecnológica, e por estarem ligadas a competitividade da empresa, tais informações devem permanecer confidenciais e mantidas na esfera exclusiva das pessoas envolvidas no processo.

Visando garantir a segurança de tais informações, recomendamos:

- ♦ Manter sigilo profissional sendo cuidadoso ao fazer qualquer comentário sobre os negócios ou atividades da organização em lugares públicos. A orientação é falar de negócios somente quando necessário e com neutralidade e discrição.

- ♦ **O uso de computadores em locais abertos deve ser feito somente quando necessário e com a devida atenção para prevenir furtos e exposição de informações estratégicas da empresa.**
- ♦ **Utilizar os meios de comunicação da empresa – celular, internet, e-mails - somente para assuntos pertinentes ao trabalho, se atentando a segurança da informação.**
- ♦ **Desenvolver trabalhos acadêmicos, palestras, seminários sobre assuntos do Grupo Keilla ou fornecer informações e materiais a terceiros apenas com autorização expressa e formal da alta liderança.**
- ♦ **Atentar-se à circulação de e-mails e de documentos confidenciais, assim como cuidar com documentos expostos, manter tela de computador bloqueada.**
- ♦ **Vetar e não disseminar, independente do meio utilizado, mensagens ou imagens de pornografia, assuntos ilegais, racistas, cunho religioso ou político.**
- ♦ **Senhas e outros códigos de acessos aos sistemas internos também merecem atenção especial por serem individuais e intransferíveis.**

14. VESTUÁRIO E UNIFORMES



A empresa orienta que seus colaboradores usem roupas adequadas ao ambiente de trabalho. A recomendação é evitar exageros para que a roupa e/ou comportamento não se sobreponha ao profissionalismo.

Todo colaborador deverá apresentar-se no local de trabalho usando uniforme adequado, de acordo com as regras de segurança de cada área. É vedada a modificação ou descaracterização do uniforme e a utilização de vestimentas de outras empresas.

É obrigatória a devolução de todos os uniformes recebidos, independente das condições que eles se encontrem ao final do contrato de trabalho ou na renovação de uniformes.

15. LIBERALIDADES



O Grupo Keilla considera a troca de cortesia como um recurso utilizado na manutenção da relação com clientes e fornecedores. Deste modo, permite o recebimento de brindes promocionais, de valor simbólico como chaveiro, caneta, boné, agenda, porta-cartão, dentre outros desde que não ultrapassem o valor de R\$ 50,00.

Nenhum colaborador do Grupo Keilla está autorizado a oferecer ou receber vantagem financeira imprópria de qualquer entidade, fornecedores ou de clientes, com o propósito de obter negócios ou outros serviços de nenhum valor, tangível ou intangível.

Entretenimento em locais impróprios para colaboradores de entidades públicas ou privadas não são permitidas. Os colaboradores que eventualmente receberem presentes, deverão encaminhar o bem para a área de Recursos Humanos Corporativo que providenciará seu adequado encaminhamento através de sorteios/ campanhas ou doações.

16. RELAÇÕES COM A COMUNIDADE



Todas as ações do Grupo Keilla com a comunidade devem ser pautadas na transparência, cordialidade, parceria e pelo cumprimento das leis e regulamentos legais vigentes, visando o fortalecimento das relações.

É dever de todos os colaboradores respeitar a tradição e a identidade cultural das comunidades, contribuindo com responsabilidade para o desenvolvimento e cumprimento das ações e campanhas comunitárias.

17. RELAÇÕES COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS



O Grupo Keilla atende a todas as leis vigentes no Brasil e dos países em que atua, apoiando políticas e práticas públicas regidas por princípios éticos, que promovam o desenvolvimento e o bem-estar social, não adotando qualquer iniciativa que possa ser interpretada como influência ou conflito de interesse.

Em caso de fiscalizações de qualquer natureza, os colaboradores responsáveis pelo atendimento são orientados a cooperar com os agentes públicos, cedendo objetivamente as informações conforme a legislação determina.

É inaceitável qualquer prática de corrupção junto a uma autoridade ou servidor da administração pública direta ou indireta.

18. RELAÇÕES COM A IMPRENSA



O Grupo Keilla reconhece a importância de todos os meios de comunicação, assim como o direito à liberdade de expressão.

Entretanto toda e qualquer solicitação de declarações ou entrevistas à imprensa ou entidades externas (jornais, rádios, televisão, sites, blogs ou outros veículos de comunicação) em nome do Grupo Keilla, seja dentro ou fora do ambiente de trabalho, presencialmente ou por qualquer outro meio de comunicação, contate a área responsável no e-mail marketing@grupokeilla.com.br com o assunto: Relações com a Imprensa. A solicitação será avaliada de acordo com a conveniência e interesse da empresa, que deverá ter ciência e autorização da alta liderança.

19. SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE



As relações com sindicatos e associações deverão ser pautadas em uma relação de respeito e transparência, deve-se reconhecer a legitimidade dos sindicatos e associações de classe, não praticando qualquer forma de discriminação contra os colaboradores que a eles se filiem, lembrando que não há obrigatoriedade de contribuição junto aos sindicatos.

20. CONCORRÊNCIA



O Grupo Keilla mantém um relacionamento de respeito com as empresas que atuam nos mesmos segmentos e assegura uma concorrência saudável, reconhecendo que a existência das mesmas é um estímulo aos nossos esforços de inovação, se isentando de espionagem ou outras práticas que não estejam associadas a métodos legais e leais.

21. RELACIONAMENTO COM OS SÓCIOS



O relacionamento com os sócios do Grupo Keilla é fundamentado na comunicação precisa, transparente, ética e oportuna de informações relevantes, que lhes permitam o pleno acompanhamento das atividades e resultados da empresa.

22. NEPOTISMO



Trata-se de um termo utilizado para designar o favorecimento a parentes ou amigos próximos em detrimento de pessoas mais qualificadas, especialmente no que diz respeito à nomeação ou promoção de cargos.

Portanto cabe à liderança do Grupo Keilla ter uma conduta eficiente e democrática, assegurando que a aptidão técnica e comportamental prevaleça nas contratações e promoções dos colaboradores.

23. APLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA



O Código de Conduta do Grupo Keilla deve ser uma referência tanto para a conduta pessoal quanto profissional nos relacionamentos internos e externos dos sócios, administradores, líderes, terceiros e colaboradores. Reforçamos o compromisso e a conduta de recusar práticas de trabalho infantil, trabalho forçado ou em condições análogas à escravidão e qualquer prática contrária a este Código, inclusive comprometendo-se formalmente junto aos seus fornecedores, prestadores de serviços, colaboradores e parceiros, e adotaremos os mesmos princípios.

É responsabilidade de todos a disseminação e cumprimento deste código.

O Canal de Denúncia está disponível no site: <https://www.grupokeilla.com.br/> e poderá também ser acessado através do QR Code: (Basta apontar sua câmera)



24. GLOSSÁRIO



Assédio Moral: Conduta abusiva que exponha o trabalhador a situações humilhantes e constrangedoras.

Assédio Sexual: Ato de constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Código de Conduta: Guia de orientação para o colaborador em todos os seus relacionamentos internos e externos, materializando os princípios éticos e os valores da empresa.

Conflito de Interesses: Situações em que o interesse de uma pessoa colide com os objetivos do grupo ou da empresa.

Ética: É o conjunto de padrões e valores morais de um grupo ou indivíduo.

Princípios: Crenças e valores que orientem a conduta moral.

Valores: Ideias, normas ou traços culturais cuja importância é decisiva em nossos processos de escolha.